

## **PORTARIA 027/2022**

O DOUTOR WELLINGTON BARBOSA NOGUEIRA JUNIOR, JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE RIO DO CAMPO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que, dentre outras, as entidades governamentais ou nãogovernamentais de acolhimento familiar serão fiscalizadas pelo Poder Judiciário, conforme previsão do art. 95 da Lei n. 8.069/1995;

CONSIDERANDO que o juiz com competência na infância e juventude deve realizar visitas mensais aos programas de acolhimento institucional ou familiar e determinar a inserção de dados do relatório no Cuida, na forma do art. 409 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que nos Municípios de Rio do Campo/SC e de Santa Terezinha/SC está instalado e em funcionamento o Programa Família Acolhedora;

CONSIDERANDO, por fim, que a Circular CGJ n. 246, de 14 de dezembro de 2018, autoriza a delegação do ato de visita mensal à equipe interprofissional pertencente aos quadros do poder executivo municipal ou à equipe interprofissional a serviço do juízo da infância e da juventude.

## **RESOLVE:**

Art. 1°. Delegar o ato de visitas mensais e pessoais aos programas de acolhimento familiar dos municípios de Rio do Campo/SC e de Santa Terezinha/SC à equipe interprofissional a serviço do juízo da infância e da juventude desta Comarca, ficando a incumbência a cargo do(a) Assistente Social Forense.

Parágrafo único. Nos afastamentos por férias, licenças, gozo de folgas ou nos casos de vacância do cargo de Assistente Social, a incumbência das visitas mensais e pessoais ficará a cargo da Oficiala da Infância e Juventude.

Art. 2°. O(a) servidor(a) responsável pelas visitas mensais e pessoais aos programas de acolhimento familiar deverá incluir os dados do relatório pormenorizado no sistema disponível (CUIDA).

Em atenção ao art. 3º-A, I, do CNCGJ, comunique-se, por intermédio da Central de Atendimento Eletrônico, à Corregedoria-Geral da Justiça. Para que seja dada publicidade ao ato no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, comunique-se, por meio eletrônico, ao Núcleo de Comunicação Institucional do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina. Dê-se ciência ao Ministério Público e aos responsáveis pelo Programa Família Acolhedora dos Municípios de Rio do Campo/SC e de Santa Terezinha/SC e à equipe interprofissional a serviço do juízo da infância e da juventude.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Rio do Campo, data da assinatura eletrônica.

## WELLINGTON BARBOSA NOGUEIRA JUNIOR

Juiz Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por Wellington Barbosa Nogueira Junior, DIRETOR DO FORO, em 24/08/2022, às 13:35, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjsc.jus.br/verificacao informando o código verificador 6553881 e o código CRC 9962FC72.

0015248-69.2020.8.24.0710 6553881v14